



Prefeitura Municipal de Capanema

000001
000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

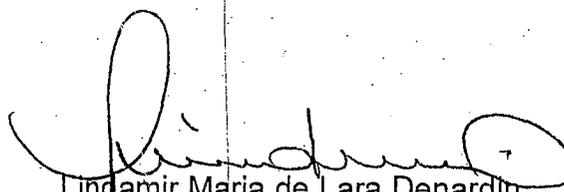
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

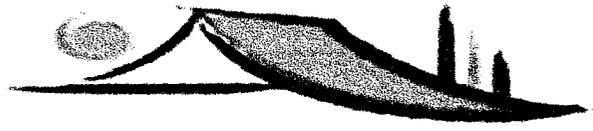
- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Hellel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

000002



KAFER
IMOBILIARIA E INCORPORADORA KAFER
Avenida Brasil 379 – centro Capanema-PR

Capanema-PR 27 de maio de 2014.

A
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG
CNPJ 78.114.527/0001-34
CAPANEMA - PR

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
PREZADO (A) SENHOR (A):

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor para locação do imóvel, situado neste município de Capanema -PR, descrito abaixo:

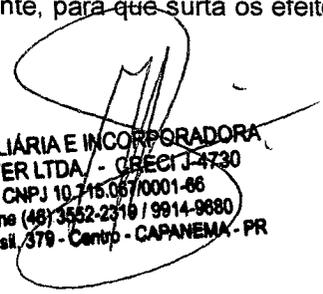
IMÓVEL: Trata-se de um Lote Urbano sob nº. 01 (Um), da Quadra 50 (Cinqüenta), Setor N.E., da Planta geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área construída de 600,00m2(Seiscentos Metros Quadrados), destinada à realização de atividades culturais, eventos tradicionalistas e aulas de dança, sito a Rua Otávio Francisco de Mattos,1198, centro, nesta cidade de Capanema-PR.

PROCEDIDA A VISTORIA E A AVALIAÇÃO CONCLUÍMOS:

Comando por base as considerações descritas, e as demais locações com características parecidas, avaliamos o valor para locação em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

Nada mais para acrescentar no momento, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais perante os órgãos e repartições competentes ou a quem de interesse e direito.

Imobiliária e Incorporadora Kafer Ltda
Creci – J-4730


IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA
KAFER LTDA - CRECI J-4730
CNPJ 10.715.067/0001-66
Fone (46) 3552-2319 / 9914-9680
Av. Brasil, 379 - Centro - CAPANEMA - PR

1/70

Avenida Independência 773, Capanema - PR CNPJ: 77.772.879/0001-14

Fone (46)9919-7575 (46)3552-1518 - imobiliariabazzanella@hotmail.com

www.imobiliariabazzanella.com.br

Avaliação Locação de Imóvel

Nós, da **Imobiliária Bazzanella**, CRECI nº 1340 -J- PR CNPJ 77.772.879/0001 - 14 situada na Av. Independência, nº 773, centro na cidade de Capanema - PR, através de seu administrador abaixo assinado, **Avaliamos o imóveis para locação**: Lote Urbano nº 01 (Um), da Quadra nº 50 (Cinquenta), Localizado na Rua Otávio Francisco de Matos nº 1198, Do Setor N.E (Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 600,00 (Seiscentos metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Possuindo nesse imóvel o CTG (Centro de Tradição Gaúchas Sentinela da Fronteira), aonde será locado somente a parte do salão principal, para fins de atividades culturais.

PROCEDIDA A VISTORIA E AVALIADA CONSTATAMOS QUE:

Podemos avaliar os referidos Imóveis para locação no valor mensal de **R\$ 1.300,00**. (MIL E TREZENTOS REIAS). Sendo o imóvel citado somente parte do salão principal do CTG.

Sendo o que tínhamos a informar, firmamos há presente para que surta os efeitos legais perante os órgãos competentes ou a que de direito.

Capanema, 30 de Maio de 2014.


Irio Antonio Bazzanella
IMOBILIÁRIA BAZZANELLA
Irio A. Bazzanella
CRECI/1340-J - PR
Av. Independência, 773
Capanema - PR
Fones: (46) 3552-1518 - 8805-4063



00004

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO

Nome: CTG- Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira de Capanema-PR

CNPJ: 78.114.527/0001-34

Endereço: Rua Otávio Francisco de Mattos, 1198, Centro, Capanema-PR

Ao requerimento verbal do acima interessado, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado, para fins de locação.

LOCALIZAÇÃO

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1198, centro no Município de Capanema-Paraná.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Destina-se a locação de um lote urbano nº 01, quadra 50, setor N.E, salão com 600m² da planta geral do município de Capanema, destinado a realizações de atividades culturais e eventos promovido pelo departamento de cultura.

AVALIO

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, avalio o referido imóvel com 600m² (seiscentos metros quadrados), podemos definir que o valor do imóvel para locação é de R\$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais).

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área e relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes.

Capanema-PR, 27 de Maio de 2014.

Paulo Cezar Gruhn
Corretor de imóveis
CRECI - F24.353



Município de Capanema
Solicitação 94/2014

000005

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
94	Contratação de Serviço	25/06/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	186/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
131	Atividades Culturais	A CADA 30 DIAS APÓS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	A CADA 30 DIAS APÓS	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

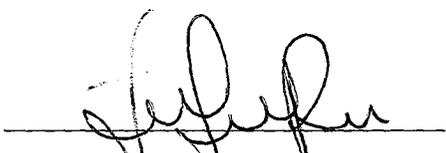
Descrição:

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O N° 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, N° 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039457	LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O N° 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, N° 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
				TOTAL	14.400,00
				TOTAL GERAL	14.400,00


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 012/2014**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº1080 – BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ: 78.114.527/0001-34
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FCO DE MATTOS, Nº 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 14.400,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

Processo dispensa: 012

CAPANEMA, 25/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA – PR.

Esta Licitação se faz necessário devido à necessidade da LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Processo dispensa: 012

CAPANEMA, 25/06/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **012** expedido em, 25/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014

Fica Dispensada de licitação na forma do **Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação da locação do imóvel abaixo especificado, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ: 78.114.527/0001-34
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FCO DE MATTOS, Nº 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M². SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 14.400,00

Capanema-Pr, 25/06/2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Capanema-Pr, 25/06/2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-DL

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 14.400,00

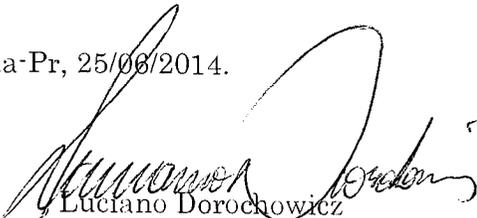
Justifica-se a Dispensa de Licitação para a Locação do imóvel, devido à necessidade da realização de atividades culturais, eventos tradicionalistas e aulas de dança. Saliento ainda, que o imóvel a ser locado possui a melhor localização e tamanho adequado para a realização dos eventos, conforme constatado pelo Departamento de Cultura do Município de Capanema - PR. Por isso, a locação está plenamente amparada pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X, e que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

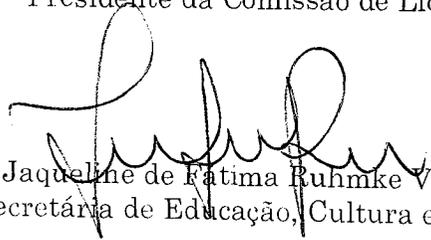
Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Diante dos fatos citados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 25/06/2014.


Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação


Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000012

CARTA DE DATA N.º 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 17/75, de 07 de março de 1.975, faz saber a todos quantos esta virem ou dela tiverem conhecimento, que foi outorgada a presente CARTA DE DATA ao Sr. **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "SENTINELA DA FRONTEIRA"** dando-lhe pleno domínio sobre uma área de terras situada no setor da planta geral da cidade de Capanema, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob n.º **0001**, no Livro n.º **08**, pagina **la 77**, em data de **03 /03** / 1975, tendo o mesmo terreno as seguintes dimensões e confrontações:

Área localizada no perímetro **urbano** do setor **N.E.** com **1.000** m² (**um mil metros quadrados**)
denominado **lote** n.º **6** (**seis**)
da quadra n.º **50** (**cinquenta**)

Confrontações:

Ao Norte: com a Rua Bahia, numa extensão de 20,00 mt.

Ao Sul : com o lote nº 10, numa extensão de 20,00 mt.

Ao Leste: com o lote nº 7, numa extensão de 50,00 mt.

Ao Oeste: com o lote nº 5, numa extensão de 50,00 mt.

O outorgado obriga-se, por si, por seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as exigências e determinações que lhe forem impostas pelas Leis e Códigos do Município.

E, como o outorgado tenha pago todas as contribuições e encargos devidos e aceito as condições acima, lhe é outorgada e passada a presente Carta de Data, que valerá como justo título de direito dominial sobre o imóvel acima descrito.

Dada e passada nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** (**29**) dias do mês de **setembro** (**09**) do ano de mil novecentos e oitenta e **um** (**1.981**) Eu,

[Assinatura], Encarregado do setor, a extraí e subscrevi.
Capanema, **29** de **setembro** de 198**1**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, **25** / **06** / **1981**

CARTA N.º 4 -

Expedida em fase do processo protocolado
sob N.º 15.057

Registrada às fls. N.º -5-
do Livro N.º -1-

Capanema, 29 de setembro de 1981

[Handwritten signature]

Esc.

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE CAPANEMA
Prenotado sob o nº 45150 do Livro nº 1.
Capanema, de _____ de 197____
24 FEV 1986
*Maírcia Sória Suelber
of. de reg.*

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Capanema - PA
Av. Brasil, 118 - Fone 34
REGISTRO GERAL
R. ou Av. **R-1-**
DATA
MATRICULA Nº 616510
24 FEV 1986
*Adolfo Bittencourt Rudola
Registral Titular*
*Maírcia Sória Suelber
of. de reg.*

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de p. ema
Adolfo Bittencourt Rudola
Of. de Titular
C.P. 15.462/68

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29/10/84

[Handwritten signature]

77832053/0001-01

Capanema - Centro de Registro
Civil Tabelião e Documentos
Cristóvão Mar Iria Greber

Rua Otávio Francisco de Mattos, 751
85760-000 - CAPANEMA PR

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
CAPANEMA-PARANÁ

CNPJ - 78.114.527/0001-34

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 20H30, (vinte horas e trinta minutos) na sede social à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, depois de convocados por Edital regularmente publicado no jornal O Trombeta, edição de 10 (dez) de dezembro de 2005 (dois mil e cinco), página 11 (onze), cuja leitura foi dispensada por ser de conhecimento de todos. Na hora marcada e com quorum qualificado, foi iniciada a Assembléia. Para presidir os trabalhos da presente Assembléia a escolha recaiu por unanimidade na pessoa do Sr. **Sérgio Antonio Soares**, atual Patrão, que, após agradecer a confiança depositada em sua pessoa por todos os presentes, convidou à mim, **Luiz Carlos Naime**, para servir como sota-capataz ad hoc. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que em cumprimento ao item a) da Ordem do Dia que versa sobre a reformulação do Estatuto Social e Regulamento Interno da entidade, colocava este item em discussão, cumprindo as determinações emanadas pelos senhores associados em reunião prévia e informal anteriormente havida, para o qual segue à risca as normas e exigências do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná – **MTG-PR**, e do Código Civil Brasileiro, o ante-projeto desse Estatuto Social e Regulamento Interno, elaborados pelo Sr. Luiz Carlos Naime, o qual já havia sido discutido parcialmente pela totalidade dos presentes, mas que, no entanto deveria e será submetido à apreciação desta Assembléia Geral Extraordinária, podendo sofrer, se necessário, as modificações que assim julgarem necessárias, desde que essas modificações ou alterações não venham ferir os preceitos legais emanados pelo **MTG-PR** e pela legislação superior pertinente, determinando-me que procedesse a leitura do mencionado documento, deixando claro que na medida em que fosse sendo feita a leitura, os artigos, parágrafos, alíneas, incisos e demais fossem apreciados,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/10/10

77832053/0001-01

Capanema - Centro de Registro
Civil Tabelião e Documentos
Cristóvão Mar Iria Greber

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

discutidos, aprovados, reformulados ou rejeitados. A leitura deu-se em seguida constando do seguinte:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ - Nº.78.114.527/0001-34
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, nome de fantasia CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, doravante identificado como CTG, fundado aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1965 (hum mil novecentos e sessenta e cinco), é uma entidade civil e cultural sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, com sede social na própria cidade de Capanema, Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, na Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202, com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná e principalmente do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Ao CTG compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e Cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não se permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 4º - É completamente vedado ao CTG e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de sexo, raça, credo ou posição social.

Art. 5º - É dever do CTG acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná MTG/PR, a quem está filiado.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/10/14

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 - Fone - 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 6º - A Bandeira do CTG, nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros é nas cores vermelha e branca e conterá os seguintes dizeres: **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA**. Terá no canto direito da mesma, um bordado sob a forma de casa de fundo regional; ao centro, em frente da casa uma estrada e um cavaleiro ao lado que é o Sentinela entre a estrada e uma cerca. Nas bordas superiores, de um lado uma cuia e de outro uma bolhadeira e os dizeres Fundado em 20.12.1965. Ao fundo, o por do sol sob uma cadeia de montanhas.
 § único - O CTG terá sempre o seguinte lema: "TRADICIONALISTAS ATÉ A QUERÊNCIA ETERNA".

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ primeiro - nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos do CTG, sem o expreso e formal consentimento da Diretoria Executiva e/ou da Diretoria Patrimonial.

§ segundo - as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade.

§ terceiro - a cessão do salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva e/ou Diretoria Patrimonial.

§ quarto - em hipótese alguma o salão de festa poderá ser cedido a pessoas, associado ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o Movimento Tradicionalista.

Art. 8º - As rendas e recursos do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção do CTG, a sua Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão no mínimo de 6 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição Cultural sediada no Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

§ único - 50% (cinquenta por cento) da comissão referida neste artigo deverá ser composta também por membros efetivos que compõem o Conselho de Vaqueanos do CTG.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES E DIREITOS.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/10/14

77832853000101




CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 - Fone - 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 10 - Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

§ Único - O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a proliferação de pessoas que satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art. 11 - Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquele que estiver em dia com as contribuições fixada pela entidade e cumprido sua finalidade.

Art. 12 - Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) FUNDADORES,
- B) CONTRIBUINTES,
- C) BENEMÉRITOS,
- D) HONORÁRIOS,
- E) SÓCIOS REMIDOS e
- F) SÓCIOS ARTISTAS.

a) - São considerados **FUNDADORES**, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do CTG;

b) - São considerados **CONTRIBUINTES**, todos aqueles que, após o pagamento de uma jóia se esta vier a ser instituída pela Patronagem Executiva e aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, pagam sua mensalidade e/ou anuidade em valor também aprovado pela assembleia;

c) - **BENEMÉRITOS** são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao Centro, reconhecidos e aprovados pela Assembleia e o Conselho de Vaqueanos;

§ Único - neste caso da alínea c), este título só será conferido por Assembleia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto;

d) - **HONORÁRIOS** serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional, observado o contido na letra c) supra;

e) - **REMIDOS** são aqueles associados que contribuam de uma só vez o valor que venha a ser determinado pela Patronagem Executiva depois de ouvido o Conselho de Vaqueanos ou por determinação da Assembleia Geral;

f) - **ARTISTAS** são os integrantes dos diversos departamentos e que se dedicam ao estudo, pesquisa, divulgação e prática constante das artes gaúchas (lides campeiras, artísticas, culturais e esportivas), competindo à Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Vaqueanos, deliberar sobre isenção de jóias e o valor das mensalidades ou anuidade, enquanto participantes dos departamentos.

Art. 13 - São consideradas obrigações dos associados:

a) - observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regulamento Interno do CTG, outro regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR;

b) - preservar as expressões **Centro de Tradições Gaúchas** e a sigla **CTG**, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel

do original.

Capanema,

25/06/14

7783205310011-01

Capanema, 25 de Junho de 2014
Diretor



CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- c) – satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições fixadas pelo CTG;
- d) – ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regulamento Interno;
- e) – salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f) – zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro de associativo;
- g) – representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;
- h) – evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i) – evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j) – evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k) – zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, artificializem ou descaracterizam as nossas coisas tradicionais;
- l) – influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m) – praticar os ideais de liberdade, igualdade e humanidade, observadas as diretrizes da Carta de Princípios do MTG/PR e programas do CTG;
- n) – praticar, enfim, todos os demais ditames regidos pela Carta de Princípios que norteia e nosso Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ primeiro – a nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ segundo – os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

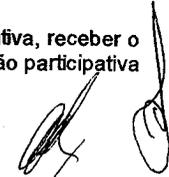
Art. 14 – São considerados direitos dos associados:

- a) – usufruir todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b) – votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações;
- c) – apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d) – comunicar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG.
- e) – após 5 (cinco) anos ininterruptos de contribuição com sua anuidade associativa, receber o Título de Sócio Patrimonial, sem qualquer custo, porém, continuando sua condição participativa financeira de associado contribuinte nos anos subsequentes.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/06/14


 Presidente - Conselho de Registro
 Av. Espírito Santo, 731

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- a) – ASSEMBLÉIA GERAL
- b) – DIRETORIA EXECUTIVA
- c) – CONSELHOS DE VAQUEANOS
- d) – DEPARTAMENTOS (INVERNADAS).

Art. 16 – A Assembléia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

- I – Pelo PATRÃO - PRESIDENTE do CTG;
- II – Pelo Conselho de Vaqueanos do CTG;
- III – Pelos Associados em número mínimo que corresponda 1/5 (hum quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro sempre que assunto relevante assim o exija, sendo vedado à discussão de qualquer outro assunto que não o constante da Ordem do Dia:

§ único: A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena de mês de dezembro, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e nos anos ímpares para a mesma finalidade e, ainda, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamento.

§ único – A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no Município de Capanema, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim requeiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ primeiro – A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Capanema, de forma clara e objetiva com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Patrão, seu substituto imediato ou pelo Conselho de Vaqueanos quando houver necessidade, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ segundo – As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ terceiro – A venda do patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/06/14

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
 Civil de Imóveis
 Quilombo - 85760-000
 Capanema - Paraná

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 19 – A Assembléia será sempre presidida pelo PATRÃO ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, sempre composta de um Sota Capataz; seu Suplente ou um ad-hoc e de autoridades tradicionalistas superiores, porventura presentes ao ato.

Art. 20 – O CTG será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS IMPARES OU PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM QUALQUER TEMPO, por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, empossados na segunda quinzena do mesmo mês ou em qualquer tempo quando eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, em solenidade presidida pelo Coordenador Regional do MTG/PR, podendo ser reeleitos por mais um período, não podendo, no entanto exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, consistindo de:

- PATRÃO – PRESIDENTE**
- VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE**
- 1º SOTA CAPATAZ – 1º SECRETÁRIO**
- 2º SOTA CAPATAZ – 2º SECRETÁRIO**
- 1º GUAIAÇA – 1º TESOUEIRO**
- 2º GUAIAÇA – 2º TESOUEIRO**

§ 1º. – A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ 2º. – No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º. – Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

§ 4º. – Como membro (s) homenageado (s) a Diretoria Executiva poderá ser precedida de um ou dois **PATRÃO (ÕES) DE HONRA**, devendo este (s) ser (em) elemento (s) honrado (s), de ilibada conduta moral, tradicionalista ou não, mas de relevantes serviços prestados a nossa comunidade e notadamente ao **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA** escolhido por toda a Executiva, Conselho de Vaqueanos e demais Diretores presentes na data da eleição;

§ 5º. – O prelado maior de 16 (dezesesseis) anos, durante sua gestão, terão que estar nas Assembléias e nas reuniões da Patronagem Executiva.

Art. 21 – Compete ao PATRÃO – PRESIDENTE:

- a) – cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da entidade;
- b) – representar o CTG ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- c) – presidir ou nomear quem presida as reuniões do CTG;
- d) – designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- e) – assinar com o 1º ou 2º guaiacas os papéis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º ou 2º Sota Capataz toda a correspondência expedida;

*Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia
 do original.
 Capanema, 25/10/24*

77832053/0001-01

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- f) – Convocar as Assembléias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17;
- g) – Prestar contas anualmente para a Assembléia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho dos Vaqueanos;
- h) – designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) – proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;
- j) – comunicar com antecedência o MTG/PR, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua reeleição, se for o caso, cumprindo assim o disposto no art. 14 do Regulamento Geral do MTG/PR;
- k) – determinar que a Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos, Departamentos e seus integrantes se apresentem devidamente pilchados no dia de sua posse;
- l) – fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vaqueanos;
- m) – prestar contas trimestralmente de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
- n) – contratar, punir e demitir empregados, mediante prévia aprovação da Patronagem Executiva.

Art. 22 – Compete ao VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE:

- a) – substituir o PATRÃO - PRESIDENTE em sua ausência, impedimento ou em casos excepcionais;
- b) – auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) – assumir o cargo de PATRÃO - PRESIDENTE no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 23 – Compete ao 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário:

- a) – substituir o VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) – manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) – assinar junto com o PATRÃO - PRESIDENTE toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) – manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;
- e) – redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) – redigir ou mandar redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 24 – Compete ao 2º SOTA CAPATAZ – 2º Secretário:

- a) – substituir o 1º SOTA CAPATAZ – 1º Secretário, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo nas suas funções quando necessário.

Art. 25 – Compete ao 1º GUAICA – 1º Tesoureiro:

- a) – dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) – manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) – conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
- d) – manter em dia a cobrança de mensalidade e/ou anuidade dos associados;

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/06/14



773
 Civil
 O
 O
 O

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- e) – assinar com o PATRÃO – PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) – apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO – PRESIDENTE, sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
- g) – responsabilizar-se pelas informações econômico-financeiras e fiscais à todos os órgãos públicos, privados e autárquicos, para quem a entidade deva esclarecimentos.

Art. 26 – Compete ao 2º GUAÍACA – 2º Tesoureiro:

- a) – substituir o 1º GUAÍACA – 1º Tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- b) – auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 27 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto à eleição da nova Diretoria.

§ único – no intervalo entre a demissão coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembléia e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata aos Diretores Eleitos, que deverá ser, se possível, na própria data da eleição.

Art. 28 – O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir do ano de 2006 (dois mil e seis), que será composto de 10 (dez) membros, todos maiores, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, da mesma forma associados e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com a mesma duração de mandato.

Art. 29 – O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, com a competência de:

- a) – fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e dos Departamentos;
- b) – fiscalizar anualmente as cotas da Diretoria Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;
- c) – juntamente com a Diretoria Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, quando for o caso;
- d) – reunir-se obrigatoriamente e pelo menos cada 90 (noventa) dias ou sempre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro próprio de atas próprio todas as decisões tomadas;
- e) – no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos membros;
- f) – assumir a Diretoria Executiva temporariamente, no caso de pedido e aceitação da demissão coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 27 deste Estatuto.

§ único – nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá fazê-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

77852053/0001-01

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

25/06/14

Capanema - Conselho do Programa Civil Títulos e Documentos

Conselheiro: [Assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 731

000023

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

Art. 30 – O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, CAMPEIRA, ESPORTIVA E PATRIMONIAL, principalmente:

§ 1º. – cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PATRÃO – PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destitui-lo ou exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos;

§ 2º. – cada Diretor poderá ter um ou mais Posteiros (instrutores), conforme as necessidades do Departamento;

§ 3º. – compete aos Diretores e Posteiros a organização do respectivo Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas, campeiras e esportivas do CTG, obedecendo as normas do MTG/PR;

§ 4º. – nenhum cargo de Diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a qualquer título.

Art. 31 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PATRÃO – PRESIDENTE e com autorização deste, da Diretoria Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer:

§ 1º. – O CTG poderá contratar, se necessário, profissional especializado para a realização de suas finalidades, com dedicação exclusiva e subordinação trabalhista, para as áreas em que seja profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe, ajustando-se remuneração na preconizada na Lei Federal nº. 9790, de 1999;

§ 2º. – Para compor as assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para o CTG;

§ 3º. – Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº. 9790, de 1999 e na lei federal específica do regime de estágio profissional quanto à remuneração do estagiário;

§ 4º. – O Patrão do CTG poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio-profissional, bem como viabilizar recursos para sua implementação.

Art. 32 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 33 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/06/2014

TÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
 de Documentos
 Capanema - Paraná

Av. Espírito Santo, 731
 CAPANEMA - PR

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34 – A eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos, será sempre realizada dentro DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DE TODOS OS ANOS IMPARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.

Art. 35 – A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada na segunda quinzena do mês de Dezembro de todos os anos ímpares pelo Coordenador Regional do MTG/PR convidado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pela entidade mater.

§ único – Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/10/14

Art. 36 – O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionais Gaúchos.

Art. 37 – Os Conselheiros e Diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.

§ único:- Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fianças ou outras garantias em nome do CTG.

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná – MTG/PR.

Art. 39 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Capanema, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Capanema, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art.18, parágrafo segundo.

77832053/2014-01

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ 78.114.5270001-34
REGULAMENTO INTERNO

A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE VAQUEANOS E OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DO CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, REUNIDOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2005, RESOLVEM BAIXAR AS NORMAS A SEGUIR DESCRITAS, NOS TERMOS DAQUILO QUE FOI APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA:

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- a)- Todos os associados do CTG SENTINELA DA FRONTEIRA são obrigados a conhecer os Estatutos Sociais e demais preceitos que regem a sua entidade;
- b)- observar e cumprir as prescrições contidas no Estatuto Social, regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes que sejam do CTG ou do MTG/PR;
- c)- preservar as expressões Centro de Tradições Gaúchas e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- d)- satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade ou anuidade e outras contribuições que venham ser fixadas pelo CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, exigir o recibo correspondente que lhe permita o livre acesso e a utilização dos benefícios que lhe são oferecidos pela entidade, assim como seus familiares tem o direito de frequentar a sede social, suas dependências e invernadas em qualquer evento promovido pela entidade. Consideram-se familiares do associado, a esposa, filhos menores de 16 (dezesseis) anos e pessoas que vivam sob seu teto na condição de dependente e a critério da Diretoria Executiva;
- e)- salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões ou outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;
- f)- zelar pelo patrimônio material e moral do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito as penalidades impostas pela Diretoria Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo;
- g)- representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Vaqueanos;
- h)- evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- i)- evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- j)- evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
- k)- zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/06/14

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
 de Imóveis

Av. Bento Gonçalves, 731

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- l)- influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- m)- não provocar arruaças dentro das dependências do CTG, notadamente pela ingestão de bebidas alcoólicas, nem praticar atos abusivos que venham ferir a integridade física e moral de associado, convidado, visitante, sob pena de exclusão do quadro social sem direito a recurso;
- n)- somente usar dos benefícios que lhe confere a entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a tesouraria do CTG;
- o)- comparecer as festividades, fandangos e outras solenidades oficiais do CTG, sempre devidamente PILCHADO, fazendo com que o ambiente se torne cada vez mais um local de culto a tradição gaúcha;
- p)- não usar dos meios de comunicação de massa (imprensa falada, escrita e televisiva e interativa) para se pronunciar em nome do CTG, sem a autorização expressa da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos, e, tampouco tomar qualquer deliberação ou atitude sem o consentimento destes;
- q)- ao associado faltoso, conforme o tipo de falta cometida, não grave, caberá, na primeira vez, uma advertência verbal; na segunda, expressamente; e, na terceira, sua exclusão sumária do quadro associativo;
- r)- cumprir rigorosamente todas as instruções emanadas pelas DIRETORIAS ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA, CAMPEIRA E DE PATRIMONIO ou outra que no futuro venha ser criada;
- s)- atender o chamamento da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos ou dos Departamentos para as reuniões em que se fizer necessária sua presença, sob pena de omissão, salvo por problema de absoluta força maior devidamente comprovada;
- t)- cumprir todos os preceitos estatutários e legais emanados pela sua entidade (CTG) e pelas autoridades superiores;
- u)- portar sempre sua Carteira Social ou Identidade e recibo de sua anuidade, ao adentrar no recinto da entidade;
- v)- considerar que o Patrão do CTG sempre será a autoridade maior da entidade, podendo o mesmo, uma vez ouvido o Conselho de Vaqueanos, intervir se for necessário e em última instância, em qualquer Departamento, convocar a Assembléia para destituir e eleger qualquer novo membro quer seja da Patronagem Executiva e/ou da Diretoria/Departamentos.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a)- usufruir de todos os benefícios e regalias que lhe for proporcionado pela entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b)- votar e ser votado nas eleições do CTG, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias, ressalvados os casos previstos no Estatuto Social;
- c)- apresentar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d)- comunicar a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG, para que estas tomem as providências que couberem;
- e)- o associado solteiro que contrair noivado, poderá, a critério da Diretoria Executiva, pedir a inclusão de sua noiva como dependente;

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/06/14

77832058/0001-01
 Capanema - Cartório de Registro
 Civil Títulos e Documentos

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
-CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

f)- receber após o final de 5 (cinco) anos de participação financeira associativa, o Título de Sócio Patrimonial, sem qualquer custo, porém, não se desobrigando do cumprimento às anuidades dos anos futuros;

O presente Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, na medida em que as exigências da entidade assim exigirem, apenas pela simples reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Vaqueanos e Departamentos e quem mais apresentar proposta benéfica que exija sua alteração.

CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2005
A DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO DE VAQUEANOS E
DEMAIS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Em seguida a leitura o Sr. Presidente **Sergio Antonio Soares** submeteu a proposta à votos do plenário, verificando-se a aprovação por unanimidade, sem restrições e com aplauso geral, do **ESTATUTO SOCIAL E REGULAMENTO INTERNO DO CTG SENTINELA DA FRONTEIRA**, observando-se que na seqüência da leitura algumas dúvidas suscitadas foram todas esclarecidas e diversos pontos resolvidos.

Ato contínuo foram colocados para análise, discussão e votação as contas da atual Patronagem firmadas pelo Patrão **Sérgio Antonio Soares** e 1º Guaiaca **Egídio Feine** que hoje encerra seu mandato, com Parecer Favorável do Conselho de Vaqueanos, relativas aos exercícios de 2003 (dois mil e três) a 2005 (dois mil e cinco), até esta data, cuja leitura foi feita aos presentes e que sinteticamente apresentam os seguintes valores: Saldo disponível em 2003 (dois mil e três) = R\$.122,71 (cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos)); Movimentação das Receitas e Despesas de 2004 (dois mil e quatro) e 2005 (dois mil e cinco): Receitas = R\$.53.099,85 (cincoenta e três mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Despesas = R\$.50.128,56 (cincoenta mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); Saldo final em 2005 (dois mil e cinco) = R\$.3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais). Desse saldo final, R\$.2.677,69 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) encontra-se na conta corrente da entidade no Banco Sicredi e R\$.416,31 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) em moeda corrente, no Caixa.-

Logo em seguida o Patrão **Sérgio Antonio Soares** fez um relato sucinto das atividades desenvolvidas durante sua gestão, principalmente neste ano de 2005 (dois mil e cinco), dando ênfase ao II Sarau da Prenda Jovem, a Cavalgada da Integração à Francisco Beltrão, ao Encontro Campello realizou no início deste mês que serviu para determinar a seleção que representou a 11ª RT no Encontro Estadual de Seleções Campeiras realizado em Pato Branco, e, finalmente, a festa que hoje iremos presenciar logo mais, todos esses eventos que marcaram as festividades do quadragésimo aniversário de fundação do nosso CTG Sentinela da Fronteira. Após a exposição do Companheiro **Sérgio**, o mesmo foi saudado com uma salva de palmas. Não havendo qualquer tipo de questionamento após as explicações da natureza dos gastos e das receitas do exercício de 2005 (dois mil e cinco) os documentos foram colocados em votação tendo sido aprovados por unanimidade e sem restrições.

A seguir, em cumprimento ao item c) da Ordem do Dia, procedeu-se a eleição da Patronagem Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores de Departamentos para o biênio Dezembro 2005 (dois mil e cinco) a Dezembro 2007 (dois mil e sete), em chapa única de consenso que ficou assim composta:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 23/06/06
 Capanema, _____

77832053/0001-01
 Capanema - Secretaria do Patrimônio
 Cartório Municipal de Capanema
 Av. Egidio Santo, 731



CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

PATRÕES DE HONRA

NILO ADELVINO BERTICELLI, (in memoriam) sócio fundador e primeiro Patrão do CTG Sentinela da Fronteira;
MARCELINO AMPESSAN, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro V. P. de Souza, 1431, portador da Carteira de Identidade Civil RG. 5.269.083-PR, inscrito no CPF. sob nº.004.767.659-00.

PATRONAGEM EXECUTIVA

PATRÃO – PRESIDENTE – NAIR IRIA GREBER, brasileira, viúva, serventuária da justiça, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 697, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.0.843.303-8-PR, inscrita no CPF sob nº.806.304.729-04;
VICE PATRÃO – VICE PRESIDENTE – DARCI MOACIR BLADT, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, 1632, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.965.671-PR, inscrito no CPF sob nº.368.882.819-49;
1º SOTA CAPATAZ – LAURECI LUCCA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, 773, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº.1.201.735-PR, inscrita no CPF. sob nº.746.522.069-68;
2º SOTA CAPATAZ – JUREMA HECK, brasileira, viúva, funcionária pública federal ativa, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, 348, portadora da Carteira de Identidade Civil RG..1.580.691-PR, inscrita no CPF sob nº.282.911.319-53;
1º GUAÍACA – MANOEL MEDEIROS FRANCESCHI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro 1184, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.0.752.679-2-PR, inscrito no CPF. sob nº.014.471.579-15;
2º GUAÍACA – EDSON WANDERLEI DOMBROWSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 997, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.20.536.078-97-R, inscrito no CPF.sob nº..804.405.419-72;

CONSELHO DE VAQUEANOS

MEMBROS EFETIVOS

- 1.- **SÉRGIO ANTONIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacás, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.4.843.726-5-PR, inscrito no CPF. sob nº.706.787.409-25;
- 2.- **VALDIR COPINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, 1199, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.693.175-PR, inscrito no CPF.sob nº.060.220.819-04;
- 3.- **CLÉCIO NOWICKI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Linha Arroio Gaúcho, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.826539-PR, inscrito no CPF.sob nº.212.078.369-15;
- 4.- **LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Av. Brasil, 622, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.739.393-PR, inscrito no CPF. sob nº.483.271.909-20;

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29/10/2011

77832053/0001-01

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 – Fone – 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

5.-MILTON LUCIANO SABINI PINTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Travessa Nelson Nizer, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.125.386-SC, inscrito no CPF. sob nº.346.250.629-34;

MEMBROS SUPLENTE

1.- ALFREDO ZANARDI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Geraldina Martini, 23, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.693.110-RS, inscrito no CPF.sob nº.034.198.009-91;

2.-EDEMAR BUDKE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.975.856-PR, inscrito no CPF sob nº.198.504.769-15

3.-ARI DAGOBERTO WIETHOLTER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Minas Gerais, 970, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.746.958-6-PR, inscrito no CPF. sob nº.173;170.289-53;

4.-ARTEMIO ANTONIO BOARO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.795024-RS, inscrito no CPF sob nº.017.896.190-68;

5.-ANTONIO CAVALHEIRO, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.1.391.996-PR, inscrito no CPF.sob nº.336.719.669-04;

DIRETORES/DEPARTAMENTOS

1º XIRÚ DAS FALAS - MAURÍCIO JORGE MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Rua Guarani, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.6.311.642-4-PR, inscrito no CPF.sob nº.026.813.849-40;

2º XIRÚ DAS FALAS - MANOEL PEDRO BERTICELLI, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1109, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.139.869-0-PR, inscrito no CPF. sob nº.554.489.099-49;

3º XIRÚ DAS FALAS - DEZIDÉRIO CASAGRANDE - brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.779.239-5-PR., inscrito no CPF. sob nº.014.452.789-87;

1º CAPATAZ DE PATRIMÔNIO - EDMUNDO STACZEWSKI - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Luiz Gerardo Hollen, 799, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.2.237.481-8-PR, inscrito no CPF sob nº.407.678.419-72;

2º CAPATAZ DE PATRIMÔNIO - LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO - brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná à Av. Espírito Santo, 306, portador da Carteira de Identidade Civil RG.746.966-PR, inscrito no CPF. sob nº.025.539.029-72;

1º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA - MIRTES TÂNIA EBEL COLETTI PINTO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Travessa Nelson Nizer, 77, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº.1.241.230-SC, inscrita no CPF. sob nº.418.911.809-59;

2º CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA - CLAUDIR V. FREISLEBEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Aimorés, 472, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.815.791-2-PR., inscrito no CPF. sob nº.320.262.739-04;

Certifico que este documento é cópia fiel

do original.

Capanema, 25/06/19

778320530001-01

Capanema - Paraná

000030

12

Certifico e dou fé que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n.º	8664 Livro A1 - 03
Registro n.º	0481 Livro C1 - Resumil
B/	Integral A1 - 06
Pessoas Jurídicas	
Capanema de 02 de 02 de 06	
FONE 552-1405 - CAPANEMA-PR	
NAIR IRIA GREBER - Oficial	
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado	

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

1.85760.000 - CAPANEMA PR

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1202 - Fone - 3552-1052
CAPANEMA 85760.000 PARANÁ

- 1º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL - VANDA DE FÁTIMA SIGNORI, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal ativa, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Bahia, s/nº, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.4.171.450-6-PR, inscrita no CPF. sob nº.554.079.279-34;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA CULTURAL - GERMANO INGO AREND, brasileiro, casado, funcionário público municipal ativo, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte nº.1465, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.3.496.711-3-PR, inscrito no CPF. sob nº.524.411.809-91;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA - EGIDIO FEINE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, s/nº, 661, portador da Carteira de Identidade Civil RG.1.758.367-PR, inscrito no CPF sob nº.130.783.649-68;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA ESPORTIVA - CLAIR ANTONIO VEDOVATTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, À Rua Alagoas, 1908, portador da Carteira de Identidade Civil, RG.nº.1.743.698-PR, inscrito no CPF. sob nº.451.817.219-15;
- 1º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA - JOSÉ UBERTI MACHADO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Rio Grande do Sul, 1555, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.482.331-PR, inscrito no CPF.sob nº.745.972.999-04;
- 2º CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA - LAUDY ANTONIO BECKER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, 2126, portador da Carteira de Identidade Civil RG.nº.3.877.415-8-PR, inscrito no CPF. sob nº.523.842.259-87.

Em seguida e com o aplauso de todos foram declarados eleitos a Patronagem Executiva, o Conselho de Vaqueanos e os Diretores de Departamentos, e, após, realizou-se a solenidade de posse dos mesmos, sob juramento do Patrão Sra. Nair Iria Greber, cuja sessão foi presidida pelo Coordenador Regional Sr. João Osmar Bantle. Finda a solenidade de posse, fez uso da palavra o ex-Patrão Sérgio Antonio Soares, apresentando suas despedidas e agradecendo à todos quantos colaboraram com a sua Administração durante o biênio 2003/2005, enaltecendo dentre outros as figuras de Valdir Copini, Antonio Cavalheiro e Edson Dombrowski e desejando boa sorte ao Patrão eleito e ora empossado, afirmando que estaria a disposição, como Conselheiro e como Companheiro que realmente gosta da nossa tradição.

Município de Capanema
Cartório que este documento é cópia

Foi declarada a palavra livre para tratar de outros assuntos de interesse social, cumprindo o que determina o item d) do Edital de Convocação. Fez uso da palavra o Patrão eleito e ora empossado, Sra. Nair Iria Greber, destacando a responsabilidade que lhe pesa sob os ombros o fato de ser a primeira mulher a presidir a entidade, a quarta mais antiga do Estado do Paraná e o fato desse registro ter acontecido no exato dia em que o CTG SENTINELA DA FRONTEIRA comemora o seu 40º aniversário de fundação. Além disso expôs seu plano de trabalho para os próximos dois anos e pedia a colaboração dos seus companheiros que fazem da Executiva, Conselho de Vaqueanos e Diretores, assim como de todos os Peões e Prendas e de todo o quadro associativo. Enalteceu a figura dos Fundadores e os ex-Patrões da entidade pelo trabalho realizado ao longo desta existência, e, de modo especial a figura de seu antecessor Sérgio Antonio Soares, pelo brilhante trabalho e pelo seu dinamismo durante a última gestão.

de original
Capanema
25/06/06

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária do CTG SENTINELA DA FRONTEIRA, da qual eu LUIZ CARLOS NAIME secretário ad-hoc designado, para constar, lavrei a presente ata, cuja leitura foi dispensada e aprovada por todos que firmaram sua presença pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças que faz parte integrante deste documento.

77832053/0001-01

CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005
LISTA DE PRESENCAS

Nº	NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
1.	SERGIO ANTONIO SOARES-Presidente	
2.	LUIZ CARLOS NAIME-Secret°.ad-hoc	
3.	JOÃO OSMAR BANTLE-Coord.Regional	
4.	ALFREDO ZANARDI	
5.	ANTONIO CAVALHEIRO	
6.	ARI DAGOBERTO WIETHOLTER	
7.	ARTEMIO ANTONIO BOARD	
8.	CLAIR ANTONIO VEDOVATO	
9.	CLAUDIR V. FREISLEBEN	
10.	CLECIO NOWICKI	
11.	DARCI MOACIR BLADT	
12.	DEZIDERIO CASAGRANDE	
13.	EDEMAR BUDKE	
14.	EDMUNDO STACZEWSKI	
15.	EDSON WANDERLEY DOMBROWSKI	
16.	EGIDIO FEINE	
17.	GERMANO INGO AREND	
18.	JOSÉ UBERTI MACHADO	

778320320001-01

**CTG SENTINELA DA FRONTEIRA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005
LISTA DE PRESENCAS**

Nº NOME DO ASSOCIADO ASSINATURA

19.	JUREMA HECK	<i>Heck</i>
20.	LAUDY ANTONIO BECKER	<i>Laudy</i>
21.	LAURECI LUCCA	<i>Lucca</i>
22.	LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO	<i>Cardoso</i>
23.	LENOIR ROGERIO FACHINELLO	<i>Fachinello</i>
24.	MANOEL MEDEIROS FRANCESCHI	<i>Franceschi</i>
25.	MANOEL PEDRO BERTICELLI	<i>Berticelli</i>
26.	MARCELINO AMPESSAN	<i>Ampeッサン</i>
27.	MAURICIO JORGE MACHADO	<i>Machado</i>
28.	MILTON LUCIANO SABINI PINTO	<i>Sabini Pinto</i>
29.	MIRTES TANIA EREL COLETTI PINTO	<i>Mirtes Pinto</i>
30.	NAIR IRIA GREBER	<i>Greber</i>
31.	NILO ADELVINO BERTICELLI (in memorian)	Manoel Pedro Berticelli (F. U. B.)
32.	VALDIR COPINI	<i>Copini</i>
33.	VANDA FÁTIMA SIGNORI	<i>Signori</i>
34.	<i>Luca b. d. Blactt.</i>	<i>Luca b. d. Blactt.</i>
35.		
36.	Pratofura Municipal de Capanema	77832053/0001-01

Pratofura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/06/14

Capanema | Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

000033

CONTA

FONE SANEPAR: 115

JOVANI NOTTAR CANDATTEN

1129.0523

R RIO G NORTE

1370

05.760-000 CAPANEMA

013-14-05-013-65750 3-08N460753-4-1 011 001 - - - -

26	10	26	-	26
31	31	31	31	31
31	31	31	31	31

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2013 PAGO PAGO

2014 PAGO PAGO X - - - - -

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	VALORES
MULTA AGUA	0,76
AT. MONET. P/ ATRASO	0,06

FAIXAS DE CONSUMO - - - - - VOLUME - - - - - VALOR M3/R\$ - - - - - TOTAIS - - - - -

	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Minimo	10	25,14	
De 11 a 30m3	3	3,77	11,31

05/13 06/13 07/13 08/13 09/13 10/13 11/13 12/13 01/14 02/14 03/14

9 9 10 14 13 16 17 10 17 17 14

32 22/04/2014 971 984 13 04/2014

15 05/05/2014

21/05/2014 36,45 0,82 37,27

EM VIGOR NOVAS TARIFAS, DECRETO ESTADUAL 10.193.

TOSSE HA MAIS DE TRES SEMANAS PODE SER TUBERCULOSE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.859.164-2 DATA DE EXPEDICAO: 25/03/2014

NOME: JOVANI NOTTAR CANDATTEN

FILIAÇÃO: OLIMPIC CANDATTEN IDIOMA: NOTTAR

NATURALIDADE: CAPANEM/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEM/PR, PLANALTO C.CAS-1640, LIVRO-6B, FOLHA-41

CPF: 407.720.129-20

CURTE/APR

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.859.164-2

CITIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/06/14





000034
72

47/2013

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 19 (Dezanove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às vinte e nove horas, na sede social na rua Otávio Francisco de Mattos, 1202, nesta cidade de Capaneva estado do Paraná reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados do CTG Sentinela da Fronteira. Na hora marcada e com quorum qualificado o paião Sr. Anselmo Echer fez abertura agradecendo a todos os presentes, que conforme artigo 34 do estatuto do CTG Sentinela da Fronteira, de publicar no órgão competente do edital de convocação para escolha da nova patronagem por o CTG na data de hoje. Faltou dos 06 (Seis) anos que conduziu o CTG, e que agora sendo do Conselho de Regenerar não sempre ajudou o CTG. Agradecem um especial ao Sr. Sérgio Antonio Soares por importante trabalho realizado para a manutenção do CTG Sentinela da Fronteira, Alamos por nós deixarem a nossa grade se fender dos filhos a Prodigio. Faltou sobre preparar pessoas para novas cargos no Futuro em nra como renovação Assistida Sr. convocada uma reunião extraordinária para a prestação de contas e encerramento. Passando para o item do edital, sendo item eleição da patronagem sendo apresentados somente uma chapa e a renome foi colocada em votação a mesma foi eleita por unanimidade, ficando assim composta Patião do homem: Marcelino Ambrósio - Patião: Geovane Candotto digo Jersoni Notten Candotto portador CPF 407.720.129-20 RG 1859164-2 SSP-PR - Vice Patião: Sérgio Antonio Soares portador CPF 706.787.409-25 RG 4843726-5 PP 1º Sota Capataz: Guido P. Berti portador CPF 451.668.200-10 e RG 902474583 SSP PR - 2º Sota Capataz: Cleomar Walter CPF 723.903.959-53 RG 3840.280-3 1º Gerente: Josine Haruaini portador CPF 555.138.249-49, RG 3968695-3 o 2º

Prefeitura Municipal de Capaneva
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneva, 25/12/13

1461 3552-1485
Comarca de Capanema - PR
Resame Anteyo Spemzler portador CPF 575-111035
058.029-68 e RG 4.100.797-1 PR, Conselho de Va-

queanos: Sergio Antonio Soares, Clésio Noriack,
Aracilino P. Fischer, Nair Greber, Ari D. Wietthalter,
Alfredo Zanardi, Desiderio Casagrande, Plénio B
De Oliveira, Manoel Franchesqui, Ezequiel Feine.
- Xiru Das Fdas: Elyzer Schenelder, Vanderli Machado
Maurício J. Machado - Diretor Jurídico: Leonésio
A. Feltrim. - Diretor Ime. Artísticas: Solange M. Ilkin,
Helio R. Mendes. - Diretor Ime. Campesina: José Urti
Machado, Jair Krampf. - Diretor Cultural: Natalia N.
Machado, Josiane Bombardelli. - Diretor Esportivo
Umérico B. Machado, Clésio Vedovatto. - Diretor
Social: Paulo Pahl, Admires Damascena, Neiva
Damascena. - Diretor De Promoções: João Botesta
De Godoy, Claudiceo Azeugustin. - Diretor De Patrimônio
Ileanir Pécin, Antonio Caran, Algemiro Becker. -
Diretor Agregado de Fichas: Vanderli Saldanha, Fatima
Iner Wagner. Eleitos a patronagem para os anos
2014, 2015 o Novo patrão Sr. Jovani Cantatlan agrade-
ceu a confiança nele depositada, falou que não
é patrão sozinho, que quer o apoio de todos os
tradicionalistas, que sempre temer que seja o melhor
para o CTG mesmo enfrentando espec. bog. e rúins.
Nada mais fazendo por tratar eu Guido Perh 1º sob
Cafetei lavrei este ato.

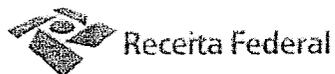
[Handwritten signatures]
Jovani Cantatlan
Solange Ilkin
Raulio Augusti
Jovani

Solange Ilkin Raulio Augusti

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 2247 Livro AI 04
Registro n.º 4609 Livro n.º 6125
Capanema 27 de 04 de 2014
Nair Ina Greber - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
vptgs. 39RXM. tSPgt
Controle:
K3TU. 6KOS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br
Nair Ina Greber - Oficial
Julio C Hartmann - Escrevente
(46) 3552-1485 - PR
Comarca de Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fi-
do original.
Capanema, 25/06/14



000036

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.114.527/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1985
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OTAVIO DE MATTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **10:10:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000037

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 047742014-88888527

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA
FRONTEIRA

CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/02/2014.

Válida até 22/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000038



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78114527/0001-34

Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

Endereço: R OTAVIO DE MATTOS SN / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2014 a 24/07/2014

Certificação Número: 2014062510112201324516

Informação obtida em 25/06/2014, às 10:11:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000039

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA
CNPJ: 78.114.527/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:13:08 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **FB07.5C3A.7BC4.0CC3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000040

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11979220-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.114.527/0001-34**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito





**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/08/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: **8000/2014**

Certidão válida até: **31/08/2014**

FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
6246	01.03.001.0050.0100.000	0050	0100

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FCO DE MATTOS, 1202 - 0 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
2.000,00	1.250,00	40,00	

Certidão emitida no dia 02/07/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM4T444XE7T



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.114.527/0001-34

Certidão nº: 49960376/2014

Expedição: 25/06/2014, às 10:15:08

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.114.527/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 131/2014

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA CENTRO DE
TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação do Imóvel, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.527/0001-34, situada a R OTAVIO FCO DE MATTOS, 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOVANI NOTTAR CANDATTEN**, inscrito no CPF nº 407.720.129-20, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **LOCADOR**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº **012/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº **012/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;

3.1.10. Pagar as taxas de água e esgoto;

3.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de **combate a incêndio**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.14. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.15. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.16. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

[Handwritten signature and initials]



- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor



global anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o respectivo **5º(quinto) dia útil**, a **iniciar-se após a assinatura deste instrumento contratual, isto é, os pagamentos serão adiantados para posterior utilização do imóvel**, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **15(quinze) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento **iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação**, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **índice INPC**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000



12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação



locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (**dez por cento**), segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 01 de Julho de 2014.

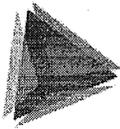
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

JOVANI NOTTAR CANDATTEN
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
SENTINELA DA FRONTEIRA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311270339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14,400,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014
Convite Nº 039/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R\$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjuico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
COMERCIAL ELETRICAD Z LTDA	1	1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 29
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA	1	2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 18, 22 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R\$ 16.536,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELHADO, 3ª EXPOCAP E 3ª MOSTRA DE GASTO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo Inexibibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATO EDUVIS E EVENTOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELHADO, 3ª EXPOCAP E 3ª MOSTRA DE GASTO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, DATA INICIAL DE VIGÊNCIA 25/05/2014, DATA FINAL DE VIGÊNCIA 24/08/2014.
Valor total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Tomada de preços Nº 014/2014

Data da Assinatura: 02/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTACAO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².

Data Inicial de vigência 02/07/2014, data final de vigência 01/09/2014.
Valor total: R\$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 030/2014 e Adjuico. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	1	1
MEDGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	2, 3, 4 e 5
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 030/2014, R\$ 8.318,70 (Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 30 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1199, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS E MÚLTIPLAS DE BANCA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/06/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014
Processo dispensa Nº 012/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHES SENTINELA DA FRONTEIRA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 30 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, Nº 1199, BAIRRO CENTRO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS E MÚLTIPLAS DE BANCA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5881/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 029/2014 e Adjuico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA	1	1, 9, 10, 12, 16, 26, 33, 35, 47, 64, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110
PANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME	1	2, 4, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 38, 41, 44, 49, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 80, 81 e 82
PAPELARIA E PAPELARIA KOPFER SA - ME	1	3, 6, 7, 8, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 69, 96, 97, 98, 99, 101 e 103
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	23, 24, 45, 48, 52, 53, 74, 75 e 76

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 029/2014, R\$ 50.764,20 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 27 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjuico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTACAO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R\$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5747/2014

Nomeia a Senhora MARLI LUCCA, para exercer cargo de Secretária Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 027/2014 e Adjuico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORÇUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A Dengue. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 027/2014, R\$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5889/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2014 e Adjuico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CSUJU PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2014, R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 03 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARLI LUCCA, RG nº 910.365, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1ª dia do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, situado a R OTAVIO FCO DE MATTOS, nº 1202 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.527/0001-34, neste ato por seu representante legal, JOVANI NOTTAR CANDATTEN, CPF:407.720.129-20 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2014, objeto do Processo dispensa n.º 012/2014, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário
1	LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB O Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M ² , SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

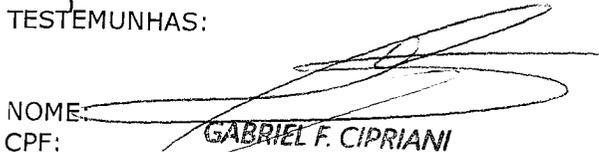
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CENTRO DE TRAD. GAU. SENT. DA FRONTEIRA
JOVANI NOTTAR CANDATTEN

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: **GABRIEL F. CIPRIANI**
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME: 
CPF: **Gilson Amauri Huber**

RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

